



PARECER ÚNICO Nº 0098579/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8753/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Corretiva	Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Certidão de Uso Insignificante nº 100660/2019	PA COPAM: 244/2019	SITUAÇÃO: Autorizado
--	------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: UAI MADEIRAS LTDA	CNPJ: 29.976.375/0001-73		
EMPREENDIMENTO: UAI MADEIRAS LTDA – SÍTIO MARAPUANA	CNPJ: 29.976.375/0001-73		
MUNICÍPIO: TURMALINA/MG	ZONA: RURAL		
COORDENADAS			
GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 23 K	LAT/Y 8.089.406 LONG/X 722.007		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO JEQUITINHONHA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAÇUAÍ		
UPGRH: JQ2	SUB-BACIA: ***		

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de Madeira	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: RC Consultoria e Engenharia Ltda.	REGISTRO: CNPJ: 16.695.623/0001-66
Adriana Carvalho Rodrigues	CREA - MG 213199/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 03/2019	DATA: 18/02/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
Oswaldo Neves Machado Júnior – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364198-0	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



1. Resumo

O empreendimento UAI Madeiras Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município Turmalina - MG. Em 04/02/2019, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 8753/2018/001/2019, na modalidade de licença de operação corretiva.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 12.000 m³/ano. O empreendimento foi classificado como Classe 4. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 2,47 ha.

Em 18/02/2019, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que o empreendimento já se encontrava instalado, portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 103946/2019.

A água utilizada no empreendimento para consumo agroindustrial, consumo humano e limpeza das instalações é proveniente de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 100660/2019. A vazão autorizada é de 0,770m³/h, durante 13 horas/dia, totalizando 10,010 m³/dia.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a uma fossa, com o lançamento em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento UAI Madeiras Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento UAI Madeiras Ltda. protocolizou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 21/05/2018, por meio do qual em 22/05/2018 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 0287925/2018 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva - LOC, na modalidade de LAC1, classe 4, critério locacional 0. Em 04/02/2019, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 8753/2018/001/2019 ao qual se refere este Parecer Único. O empreendimento é considerado de pequeno porte e grande potencial poluidor, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017.

No dia 18 de fevereiro de 2019 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 03/2019.

Em análise aos estudos apresentados verificou-se a necessidade de Informações Complementares. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, foram consideradas satisfatórias.

Em vistoria constatou-se que o empreendimento já se encontra instalado, portanto, foi lavrado o Auto de Infração 103946/2019, por instalar atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem a devida a licença ambiental.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Relatório de Controle Ambiental - RCA, Programa de Controle Ambiental – PCA e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão está situado no Sítio Marapuama, na zona rural do município de Turmalina – MG, pertencente ao proprietário do empreendimento. O empreendimento está localizado ao lado trevo de Araçuaí/Turmalina, da BR 367, a aproximadamente 18 km da sede do município. A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



Figura 01: Localização do empreendimento

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA-C). O empreendimento está planejado para possuir uma produtividade nominal de 10.296,00 m³/ano de madeira tratada, o que corresponde à cerca de 858,00 m³/mês.

A área ocupada pelo empreendimento é de 2,47 ha, conforme planta apresentada. O empreendimento é composto por um escritório (10,07 m²), refeitório (15,38 m²), banheiros (4,44 m²), recepção (9,90 m²), despensa (3,87 m²), cozinha (16,75m²), depósito (14,26 m²), vestiário masculino (7,07 m²), vestiário feminino (7,07 m²) e galpão industrial (469,09m²) destinado à acomodação da autoclave, pátio de madeira para tratamento, pátio de madeira tratada, depósito do produto preservativo CCA (12,50 m²). O restante da área é destinado ao pátio de manobras e estocagem de madeira. O empreendedor apresentou todas as plantas arquitetônicas das instalações do empreendimento. De acordo o RCA o empreendedor pretende construir novo escritório com estrutura de madeira.

Toda área de produção da usina é coberta, concretada e impermeabilizada, com canaletas que são direcionadas para uma caixa de contenção também de concreto, onde qualquer vazamento que possa a vir ocorrer ficará retido, sendo reutilizado no processo produtivo. A área de carregamento/descarregamento e



respingo possuem canaletas direcionadas para caixa de contenção. A usina de tratamento possui trilhos e vagonetas para carga de descarga de madeira da autoclave. O depósito do produto preservativo possui acesso restrito e encontra-se devidamente sinalizado. As manutenções das máquinas, caminhões e veículos do empreendimento serão realizados em uma oficina próxima a madeireira. O abastecimento será realizado em um posto de combustível, localizado a 2,0 km do empreendimento.

O empreendimento funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 8 horas por dia. A empresa funcionará com quadro de funcionários próprios, que totalizaram de modo direto 9 postos de trabalho, para as diversas funções no empreendimento (1 secretária, 1 vendedor externo, 1 engenheiro civil, 1 engenheiro agrônomo, 1 operadores de máquina (grua – abastecimento da autoclave) e 4 funcionários na linha de produção. Os funcionários deverão receber treinamento para execução do processo industrial, assim como treinamentos no que se refere ao combate de incêndio e primeiros socorros.

A autoclave instalada foi fabricada pela MEDSA Metalmecânica Eireli-ME, com diâmetro interno de 1,5 m e comprimento de 13 m, com volume interno de 22 m³ e capacidade de tratamento de 13 m³, acompanhada por um reservatório vertical metálico com capacidade total de 30 m³ para armazenamento de solução preservativa. O empreendimento utilizará uma máquina carregadeira com grua, um Caminhão com grua e um Transformador de energia 15cv (11,1855 Kw/h).

O produto preservativo a ser utilizado será o CCA – Lifewood 60 (Alto Risco ao Meio Ambiente), da fabricante Indústria Química Dipil Ltda., registrante Koppers Perfomance Chemicals Brasil Comércio de Preservantes Ltda., devidamente registrado no IBAMA sob nº 4593. O produto será fornecido e acondicionado em tambores de 185 kg. Em caso de algum acidente com o derramamento de produto produtos CCA – Lifewood 60 deverá ser utilizado um produto neutralizante. O empreendimento utilizará o Neutralizante CH, da fabricante Montana Química S.A.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucalyptus cloesiana*). Conforme estudos apresentados, a madeira será proveniente de plantios próprios e adquirida de terceiros. Portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

Através de vagonetas as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da



madeira, a 720 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 10,8 Kgf/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno; Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. O empreendedor deverá providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) anuindo à implantação de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios.

Depois de tratada a madeira será encaminhada para a área de secagem para que o produto seja fixado na madeira por cerca de 72 horas, a depender das condições climáticas (processo de cura), em área impermeabilizada para evitar contaminação do meio ambiente. Depois dessa etapa a madeira estará pronta para ser direcionada para o pátio destinado a madeira tratada e, posteriormente ser transportada e comercializada. O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.

A empresa realizará 3 tratamentos por dia, com a duração do ciclo de tratamento de aproximadamente 2:30 a 3:00 horas. O volume de madeira tratada por dia é da ordem de 39,00 m³, com produção mensal de aproximadamente de 858,00 m³. Segue abaixo o fluxograma do processo industrial.

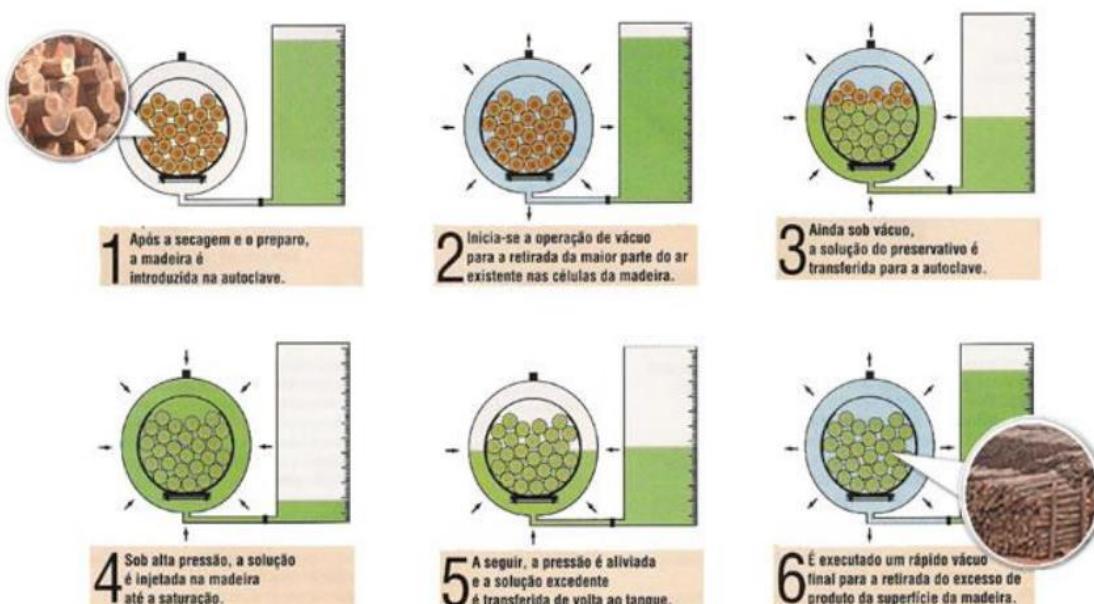


Figura 02: Fluxograma do processo industrial (Extraído do RCA).

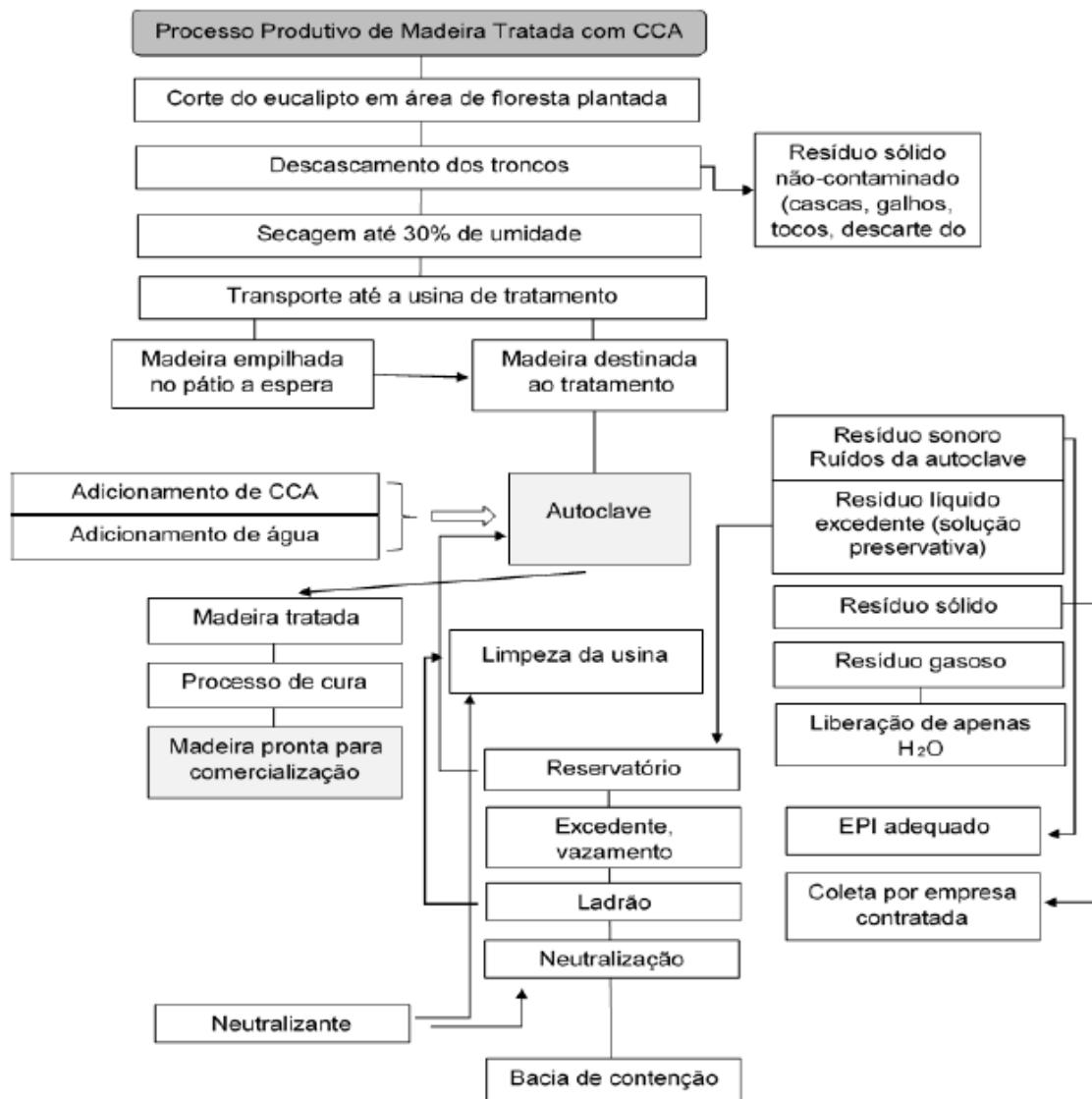


Figura 03: Fluxograma da unidade de produção da Usina de Tratamento químico de madeira (Extraído do RCA).

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica Federal do rio Jequitinhonha, na bacia estadual do rio Araçuaí – UPRGH JQ2. Em consulta a



Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d’água enquadrado em classe especial e a potencialidade para contaminação do aquífero é muito alta.

Na propriedade onde o empreendimento está instalado não há nenhum curso d’água. O curso d’água mais próximo do empreendimento está cerca de 1100 metros.

A água utilizada no empreendimento para consumo agroindustrial, consumo humano e limpeza das instalações é proveniente de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 100660/2019.

O poço tubular está localizado nas coordenadas geográficas Latitude 17° 16' 11,0"S e Longitude 42° 54' 45,0"W. A vazão autorizada é de 0,770m³/h, durante 13 horas/dia, totalizando 10,010 m³/dia.

De acordo com o balanço hídrico apresentado para o empreendimento, serão consumidos cerca de 2,2 m³ de água por tratamento químico de madeira e cerca de 0,575 m³ por dia para limpeza, refeitório de demais necessidades.

A água captada é enviada para um reservatório de 10.000 litros e é direcionada para a usina, na qual recebe e armazena a água em um reservatório de 30 m³ (destinado para a diluição do preservativo e água) e também para duas caixas com capacidade de 500 litros de água cada, que será distribuída para o galpão de autoclave. O empreendimento possui um reservatório de 15.000 na área de apoio do empreendimento.

3.3. Flora/Fauna

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade e não está inserida em área da Reserva da Biosfera. A Integridade da flora para o local do empreendimento é considerada como “alta”. Já a Integridade da fauna para o local do empreendimento é considerada como “muito alta” e a prioridade para conservação da mesma é de “média” para a avifauna, “muito alta” para invertebrados, “baixa” para a herpetofauna, mastofauna e ictiofauna. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “alta”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do Cerrado, em uma área antropizada.



Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP nesta fase do licenciamento.

3.4. Cavidades naturais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é considerada como de baixo potencial espeleológico. O empreendimento está inserido em uma área antropizada com seu entorno também antropizado, não sendo verificada nenhuma feição cárstica. O entorno de 250 metros do empreendimento é composto por plantios de eucalipto e rodovias. Em vistoria verificou-se que na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros não há potencial espeleológico.

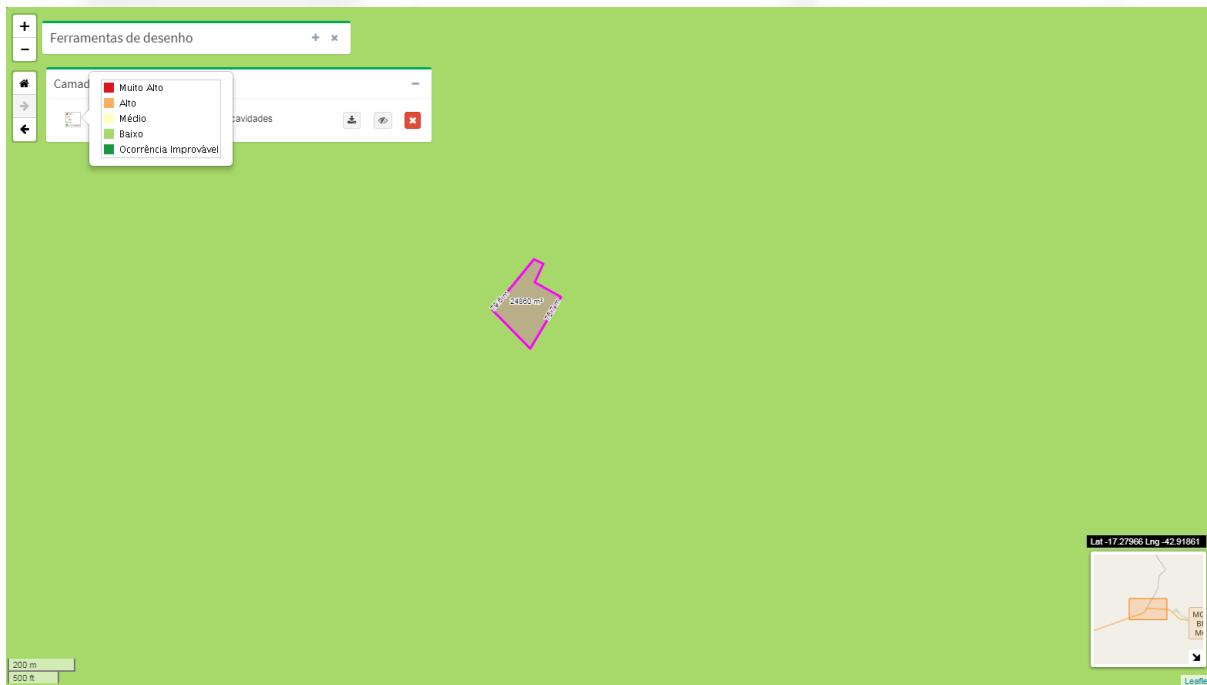


Figura 04: Potencial espeleológico da área do empreendimento – IDE Sisema.

3.5. Socioeconomia.

A Usina de tratamento de madeira localiza-se em zona rural do município de Turmalina, ao lado trevo de Araçuaí/Turmalina, da BR 367. O empreendimento está localizado a aproximadamente 18 km da sede do município de Turmalina e a 2,6 metros da comunidade de Poço Dantas. O empreendimento é rodeado por plantios de eucalipto de empresas da região. A aproximadamente 2 km de distância do empreendimento encontra-se um posto de combustível e um empreendimento de



Tratamento químico para preservação permanente. Não há residências próximas ao empreendimento.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas.

Em vistoria o empreendedor informou que será priorizada a contratação de mão de obra da região, preferencialmente da comunidade de Poço Dantas. O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Não há áreas de preservação permanente no Sítio Marapuama.

O Sítio Marapuama possui uma área total de 2,8161 hectares e não possui área de Reserva Legal, conforme a Matrícula da Imóvel 5303 e Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Portanto, foi apresentada como proposta de compensação de reserva legal, uma área localizada no Imóvel denominado Zé Pires, Matrícula 10.585, com fitofisionomia de cerrado, localizada no bioma Cerrado, em bom estado de conservação. Em análise a documentação do imóvel Zé Pires, verificou-se que a área apresentada como proposta de compensação já se encontra averbada como Reserva Florestal Legal na matrícula do imóvel. Portanto, o empreendedor deverá apresentar nova proposta de compensação de área de reserva legal, nos termos do art. 38, § 6º, da Lei Estadual 20.922, de 2013. A área a ser compensada deverá estar localizada no bioma Cerrado e possuir no mínimo 0,5632 ha.

4. Compensações.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.



5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias, durante operação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Para evitar contaminação por parte dos efluentes o empreendedor instalou um sistema de fossa séptica pré-fabricada. É condicionante deste parecer o monitoramento deste sistema para verificação e sua eficiência.

b) Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma, com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

Medidas Mitigadoras: Trata-se de um processo de produção em circuito fechado, não havendo liberação de resíduos, onde o processo de abastecimento é todo mecanizado, diretamente dos reservatórios para a autoclave com reaproveitamento dentro do sistema; considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura é dimensionada (bacia de contenção) para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo; todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo são impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e a área de respingo), com canaletas direcionadas para a bacia de contenção; deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar a deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.

5.2. Resíduos Sólidos

a) Resíduos sólidos não-perigosos

Os resíduos sólidos não-perigosos que serão gerados principalmente nas áreas administrativa e social da usina de tratamento de madeira, são aqueles de



características “domésticas”, como papel, plástico, vidro, metal, restos de alimentos, etc..

Medidas mitigadoras: O empreendimento adotará um sistema de coleta seletiva dos resíduos, instalando recipientes em locais estratégicos. Esses resíduos serão encaminhados para a coleta municipal.

b) Resíduos sólidos perigosos

Resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção, estopas, vasilhames, embalagens, serragens e materiais contaminados em geral.

Medidas mitigadoras: Os resíduos provenientes das limpezas da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso (do galpão da unidade de produção), serão armazenados em bombonas com capacidade de até 200 quilogramas, a mesma deverá ser identificada com a palavra “Tóxico” e o resíduo será coletado pela empresa Pró-ambiental Tecnologia LTDA. Os demais resíduos que poderão ser utilizados no processo de limpeza, no uso diário na área de produção (estopas, vasilhames, embalagens, serragens e materiais contaminados em geral) serão armazenados em uma bombona com capacidade para 100 litros e coletados pela mesma empresa contratada. As embalagens vazias do produto preservante deverão ser armazenadas no depósito de resíduos perigosos até serem recolhidas pela empresa responsável.

5.3. Emissões atmosféricas

O resíduo gasoso gerado para a atmosfera é o vapor de água gerado na primeira etapa do processo produtivo, quando a autoclave é submetida a alta pressão para secar a madeira; partículas de solo que poderão ser suspensas pela movimentação de caminhões e máquinas no pátio e emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis por caminhão e trator do empreendimento, utilizados para o tratamento químico.

Medida Mitigadora: Para as partículas de solo que poderão ser suspensas pela movimentação de caminhões e máquinas no pátio, o empreendedor irá aplicar de uma camada de brita ou cascalho colocada sob o solo, diminuindo consideravelmente a quantidade de poeira emitida e realizar o molhamento do pátio, apenas nas áreas em que ocorre a movimentação frequente das máquinas e caminhões. Serão realizadas manutenções desses veículos para garantir seu perfeito estado de funcionamento e amenizar as emissões de dióxido de carbono para a atmosfera.



5.4. Ruídos

A emissão sonora é proveniente do processo de autoclavagem, comum dessas máquinas, devido à pressão que são submetidas, além do funcionamento de máquinas para carga e descarga da madeira. A emissão sonora da autoclave de pressão e vácuo emite ruídos do tipo contínuo ou intermitente com intensidade sonora entre 54 e 80 dB. A expectativa é que não serão ultrapassados os níveis de ruído estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100/1990.

Medidas Mitigadoras: Serão fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores. O empreendedor deverá executar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos). Realizar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.

5.5. Contaminação do solo

O preservativo químico Arseniato de Cobre Cromatado (CCA-C) é altamente móvel, apresentando alto potencial de deslocamento no solo. Este produto é Altamente Tóxico para microorganismos do solo e o seu manuseio inadequado de ou de restos de produtos ocasiona a contaminação do solo, da água e do ar, prejudicando a fauna, a flora e a saúde das pessoas.

Medidas Mitigadoras: Toda área de produção da usina é concretada e impermeabilizada, circundado com canaletas, que são direcionadas para uma caixa de contenção também de concreto, onde qualquer vazamento que possa a vir ocorrer ficará retido, sendo reutilizado no processo produtivo.

Deverá ser realizada anualmente análise química do solo, para os parâmetros mínimos analisados Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009, para o monitoramento de uma possível contaminação em áreas próximas do galpão de autoclave e no depósito de madeira tratada. Portanto, o empreendedor deverá apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença de Operação em caráter corretivo (LAC1-LOC), para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira.



O empreendimento foi classificado como classe 4, pelos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

O licenciamento corretivo está previsto no art.32 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Por estar instalado/operando sem a devida licença, foi lavrado o Auto de Infração nº 103946/2019.

Assim, passa-se a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

O empreendedor apresentou a declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, declarando que o local e o tipo do empreendimento está em conformidade com as leis ambientais e regulamentos administrativos do município (fl.80), conforme exigência do art. 10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

Nota-se que o requerimento do pedido de Licença de Operação Corretiva foi devidamente publicado em periódico de grande circulação (fl. 13), e no Diário Oficial do Estado (fl.87), em atendimento às disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017 (art.30 e 31).

Foi acostado aos autos do processo, comprovante do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF (fl.42), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

Percebe-se ainda que a usina de tratamento é registrada junto ao IBAMA conforme exigências da Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989 e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 20 de outubro de 1992, entretanto a mesma necessitará de registro junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.

Observa-se ainda, que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP.

A água utilizada no empreendimento tem seu uso regularizado conforme disposto no presente parecer no item 3.2 referente aos recursos hídricos, atendendo, dessa forma, as disposições da Lei Estadual nº. 13.199/99 e Portaria IGAM nº. 49/2010.

O valor da Taxa de Expediente prevista pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017 foi integralmente quitada, conforme documentos de fls.40/41. O encaminhamento do presente processo para deliberação da autoridade competente, somente ocorrerá, após a comprovação da quitação integral das despesas pertinentes ao processo de licenciamentos, nos termos do art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.



Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (art.3º, inciso IV), a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento UAI Madeiras Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de Madeira, no município de Turmalina-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da UAI Madeiras Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da UAI Madeiras Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da UAI Madeiras Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da UAI Madeiras Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença
03	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Antes do início das atividades de operação
04	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	90 dias após o início das atividades de operação.
05	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	Antes do início das atividades de operação
06	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Antes do início das atividades de operação
07	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Antes do início das atividades de operação
08	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e	A cada 2 anos durante a vigência da licença.



	armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos. Os primeiros certificados de treinamento deverão ser apresentados antes do início das atividades de operação.	
09	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
10	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
11	Apresentar proposta de compensação de área de reserva legal, nos termo do art. 38, § 6º, da Lei Estadual 20.922, de 2013, considerando uma área de no mínimo 0,5632 ha, localizada no bioma Cerrado.	30 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da UAI Madeiras Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como



documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da UAI Madeiras Ltda.



Foto 01: Galpão da Auto Clave



Foto 02: Autoclave



Foto 03: Trilho e Vagoneta



Foto 04: Fossa Séptica



Foto 05: Escritório/Refeitório



Foto 06: Poço Tubular